

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

PROJETO DE LEI N. XXX, DE XX DE XXX DE 2024

S.S. em 11/11/2024

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E MEDIAÇÃO

S.S. em 11/11/2024

seguinte Presidente

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Cotectrans)" e dá outras providências.

CM 1163/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Cotectrans, inscrita no CNPJ nº. 09.319.979/0001-30, com sede na Rua Joaquim, n.º 184, bairro Setor Norte Industrial, CEP nº. 38.301-194, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 8.444,62 m² (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), formada pelos lotes 12 e 13, da Quadra 12, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.109 e 51.110, ambos no Livro nº. 2 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG, com as seguintes descrições:

A ordem do dia desta sessão

18/11/2024

Presidente

Aprovado(a) em 1º Votação
por 11 favoráveis e 00 contrários

S.S. 18/11/2024

Presidente

Aprovado em 2º votação por
15 favoráveis e 00 contrários

19/11/2024

Presidente

PRIMEIRO: "Lote de terreno urbano definitivo nº 12, Quadra nº 12 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata. Distante 22,00 metros da Área Verde 10, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 11 e segue confrontando com este último por uma extensão de 207,49 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13 por uma extensão de 20,39 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 13 por uma extensão de 211,43 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta na extensão de 20,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 459,31 metros e totalizando 4.189,20 metros quadrados."

SEGUNDO: "Lote de terreno urbano definitivo nº 13, Quadra nº 12 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata. Divisa com a Área Verde 10, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 12 e segue confrontando com este último por uma extensão de 211,43 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13 por uma extensão de 20,39 metros; daí segue a esquerda confrontando com a Área Verde 10 por uma extensão de 212,21 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta na extensão de 20,33 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 464,33 metros e totalizando 4.255,42 metros quadrados."

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00
609135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05
11:56:29 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I - doar, com encargo, a área de 8.444,62 m² (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), formada pelos lotes 12 e 13, da Quadra 12, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.109 e 51.110, ambos no Livro nº. 2 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG;

II - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

III - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I - instalar sua unidade em uma área de 8.444,62 m² (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), formada pelos lotes 12 e 13, da Quadra 12, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.109 e 51.110, ambos no Livro nº. 2 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II – investir R\$ 7.693.640,22 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) com previsão de faturamento anual de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais) quando instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 22 (vinte e dois) novos empregos diretos e 60 (sessenta) novos empregos indiretos quando expandida e operando;

IV - consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

V - manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba/MG;

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em, no máximo, 180 dias após a publicação desta Lei, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VII - manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada, os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

IX - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00
609135686

Assinado de forma
digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686
Dados: 2024.11.05
11:56:37 -03'00'



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/361

Ituiutaba, 05 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 141.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 141/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *“Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Cotectrans)” e dá outras providências”*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05
11:55:04 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 141/2024.

Ituiutaba, 05 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº. 4.818/2021.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo nº 16.753, de 11 de agosto de 2023.

A Empresa – **COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Cotectrans)**, CNPJ nº. **09.319.979/0001-30**, atua na área de prestação de serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. A aludida empresa manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 8.444,62 m² (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados)**, formada pelos lotes 12 e 13, da Quadra 12, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.109 e 51.110, ambos no Livro nº. 2 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

A área total (somando-se os dois lotes) fora avaliada em **R\$ 422.231,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **0% (zero por cento)** do valor total da área. Conforme laudos de fls. de avaliação 43 e 45 perfazem um total de **R\$ 422.231,00**.

Conforme, declaração de impactos econômicos e sociais, fls. 34 e do parecer do impacto orçamentário de fls. 66 a 68 será doada 100% doada à área ao proponente, ou seja, não haverá contrapartida financeira para a empresa.

O investimento estimado será de **R\$ 7.693.640,22 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais)** quando instalada e operando.

O município não concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** da referida área, de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** sobre os serviços, bem como do **Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI**, se couber (sendo que no caso em tela se trata de doação).

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00
609135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:0060913568
Dados: 2024.11.05
11:56:05 -03'00'

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

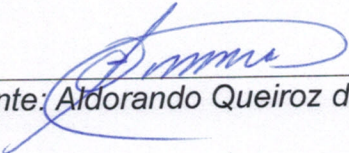
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/163/2024, que Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Cotectrans)" e dá outras providências.

Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: **“Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica.”**

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

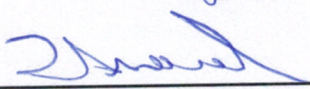
Câmara Municipal de Ituiutaba, de 18 de novembro de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Vilsomar Paixão



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/163/2024, que Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Cotectrans)" e dá outras providências.

Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: **"Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica."**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de novembro de 2024.

Presidente: Renato Silva Moura

Relator: Fabiana Alcântara Brito

Membro: Bruno Silva Campos

PARECER

Nº 1483/2024¹

- PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei. Iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Autoriza doação de área pública e concede estímulos à determinada empresa privada em ano eleitoral. Considerações a respeito.

CONSULTA:

A Consulente, Câmara, encaminha, para análise da validade, Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que autoriza doação de área pública e concede estímulos à determinada empresa privada em ano eleitoral.

RESPOSTA:

Os bens públicos pertencem à coletividade e seu uso deve atender ao interesse primário desta. Por isso, tais bens são submetidos a regime jurídico próprio, em que preponderam as regras de direito público, destinadas a proteger e garantir o bom uso desse patrimônio.

Como sabido, desejando a Administração realizar **doação** com encargo, deverá o Executivo editar lei autorizativa para este desiderato, desde que presente o **interesse público** em questão, além dos **requisitos legais autorizadores da doação**.

Especificamente no caso de doação de bens imóveis com encargo, como na hipótese em apreço, estabelece o § 6º do artigo 76 da

¹PARECER SOLICITADO POR CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES, ASSESSOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL (ITUIUTABA-MG)

Lei nº 14.133/2021 (correspondente ai art.17, §4º, Lei nº 8666/1993) que deverá ser **precedida de licitação**, constando do respectivo contrato, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

Note-se que o interesse público de que trata o dispositivo não corresponde àquele a que se refere o caput do artigo 76. Enquanto o primeiro revela o interesse na doação em si, o segundo deve demonstrar que os fins a que se destina a doação somente poderão ser alcançados caso essa ocorra em favor de determinado donatário.

Sobre o tema:

"Ressalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como aqueles em que a licitação ocorrer". (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. 2002. p. 185)

Por certo, na hipótese de doação, em que o município diminuirá o seu patrimônio público (e por conseguintes todas as receitas advindas da

exploração deste bem), relevante será analisar a existência real de interesse público demonstrando ser esta doação com encargo (e não a concessão de direito real de uso), a providência mais indicada para atender ao interesse público primário da coletividade local.

A respeito, vejamos as seguintes decisões:

DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO. Preliminares afastadas. Doação sem prévio processo de seleção e licitação. Inadmissibilidade. Inobservância de procedimento licitatório previsto no artigo 17, da Lei nº 8.666/93. Ofensa aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Ação julgada procedente. Decisão mantida em 2ª instância. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP - APL: 00004557920138260334 SP 0000455-79.2013.8.26.0334, Relator: Isabel Cogan, Data de Julgamento: 29/09/2014, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 29/09/2014)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO SEM LICITAÇÃO À EMPRESA PRIVADA - NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. O artigo 17, § 4.º, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993) preceitua que a doação de bem público deve ser precedida de procedimento licitatório, sendo dispensado apenas em caso de interesse público devidamente justificado. É nula a doação de imóvel público à empresa particular, se ausente a comprovação do interesse público justificado. (TJ-MT - APL: 00067106220148110002 MT, Relator: JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, Data de Julgamento: 11/12/2018, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 22/01/2019)

No que tange à doação de bem imóvel público, o IBAM já manifestou reiteradas vezes o entendimento de que a concessão do direito real de uso de imóvel público é, em princípio, mais vantajosa ao Município,

porque, nesta hipótese o Município continua sendo proprietário do bem, apenas concedendo o uso a terceiros. E a concessão fica condicionada à utilização do bem conforme à finalidade justificadora de sua realização, e se extingue, imediatamente, perante o desvio de finalidade, possibilitando a sua retomada sem a necessidade de ação judicial, ao contrário do que ocorre na doação modal já ultimada. A este respeito, confira a jurisprudência colacionada ao parecer IBAM nº 0609/2014, dentre outros.

Este instituto substitui, com vantagem, a venda ou a doação, como acentua Hely Lopes Meirelles (cf. Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 470), já que o imóvel concedido deve reverter à Administração se não utilizado para os fins pactuados.

De outro lado, a Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), editada pela União no exercício de sua competência privativa para legislar sobre direito eleitoral (art. 22, I da CF), estabelece em seu art. 73, com o fito de assegurar a igualdade de condições entre os candidatos a cargos eletivos, diversas condutas vedadas aos agentes públicos quando da proximidade do pleito, dentre as quais cumpre transcrever o que dita o § 10 do referido dispositivo:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa." (grifo nosso)

Como se pode notar da redação dos dispositivo acima, 'b

legislador estabeleceu condicionantes para a continuidade de determinados atos administrativos, por meio da distribuição gratuita de bens, valores e benefícios, exigindo autorização legal, com programa em execução orçamentária no exercício anterior ou comprovação da situação de excepcionalidade. Diante de aparente antinomia dessas regras, incumbe ao intérprete reconhecer a vigência do princípio da continuidade administrativa em ano eleitoral, já que a prestação do serviço público deve ser perene, preservando intangível a igualdade de oportunidade entre os candidatos." (Zilio, Rodrigo Lopez. Direito eleitoral. São Paulo: JusPodivm, 2023, p. 808).

No caso em tela, de doação de imóvel municipal para determinada empresa como incentivo à geração de empregos, Lopez Zilio (2023, p. 811) destaca que "*a vedação do art. 73, §10, da LE não atinge programas de desenvolvimento econômico, ressalvada a hipótese de uso promocional da ação administrativa em benefício de candidato, partido ou coligação. Nesse sentido, o TRE/RS decidiu que é possível ao Poder Executivo Municipal, em ano eleitoral, atrair a instalação de empresa mediante oferecimento de vantagens e benefícios, desde que da oferta não advenha promoção de nenhum candidato, partido ou coligação (Consulta nº102008 - j. 29.05.2008)*". (grifo nosso)

Contudo, para que haja o reconhecimento da legalidade na distribuição de benefícios por programa social em ano eleitoral, imprescindível observar a: (i) previsão orçamentária (dois anos antes da eleição); (ii) execução orçamentária (no ano anterior à eleição); (iii) distribuição gratuita de bens e serviços (no ano da eleição). A execução orçamentária pressupõe a efetivação dos recursos previstos no orçamento, não sendo suficiente a aprovação do orçamento ou a mera previsão orçamentária (Zilio, 2023, p. 809).

Outrossim, para garantir a isonomia entre os competidores eleitorais, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos: (i) transparência; (ii) critérios objetivos de indicação dos beneficiados; (iii) relação de pertinência entre o bem, o valor ou benefício e o fato motivador da distribuição; (iv) vedação do uso promocional (Zilio, 2023, p. 810).

No âmbito do TSE, vejamos os julgados abaixo:

"Eleições 2016 [...] AIJE. Conduta vedada a agentes públicos. Prefeito e vice-prefeito. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Doação. Imóveis urbanos. Bens não abarcados no rol de Lei municipal. Ausência de previsão específica. Conduta vedada. Configuração. [...] 1. O art. 73, § 10, da Lei das Eleições proscreve a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios no ano das eleições, excepcionando-se apenas os casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. 2. No caso, a conduta vedada ficou configurada, porquanto, a despeito de existir lei municipal autorizando a doação de alguns imóveis urbanos em Castelândia/GO, foi verificado que 8 (oito) dos imóveis doados não constavam do rol descrito nesta lei, carecendo, em relação a esses, de autorização legal específica. [...]" (Ac. de 15.8.2019 no AgR-AI nº 24771, rel. Min. Edson Fachin.)

"[...] Bens imóveis - Distribuição. Exceto em casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios, por parte da administração pública, no ano da eleição. [...]" (Ac. de 13.3.2014 no REspe nº 36045, rel. Min. Marco Aurélio.)

"[...] Conduta vedada. Distribuição de bens, valores e benefícios em período vedado. Ressalva do art. 73, § 10, da lei nº 9.504/97. Autorização em lei e execução orçamentária no exercício anterior. [...] 1. A instituição de programa social mediante decreto, ou por meio de lei, mas sem execução orçamentária no ano anterior ao ano eleitoral não atende à ressalva prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. 2. Para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoral ou promoção pessoal do agente público,

bastando a prática do ato ilícito. Precedente. [...]" (Ac. de 31.3.2011 no AgR-REspe nº 36026, rel. Min. Aldir Passarinho Junior.)

Com espeque nas considerações até aqui explicitadas, no caso presente, a doação com encargo de bem imóvel municipal, desde que atendidas todas as premissas ora estabelecidas, ao que tudo indica, poderá ser efetivada, sendo, em uma análise *prima facie*, procedimento regular, no entanto, pode o Prefeito responder eventual ação de investigação eleitoral por abuso de poder se desta fizer uso eleitoreiro.

Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica.

É o parecer, s.m.j.

Fabienne Oberlaender Gonini Novais
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Priscila Oquioni Souto
Consultora Jurídica

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Coragem para fazer diferente

Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 16753 / 2023

Data de Abertura: 11/08/2023 16:58:01

Contribuinte: COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3022-1487

C.N.P.J ou C.P.F: 09.319.979/0001-30

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: DEBORAH ALVES FRANCO MUNIZ

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

030

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Exmo. Senhora
LEANDRA GUEDES
Prefeita Municipal
Ituiutaba-MG


Senhora Prefeita,

Aloisio Roberto dos Santos Filho, brasileiro, solteiro portador do CPF: 025.917.254-54, RG-1588554 domiciliado na Rua Dezesesseis nº950 Centro, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, Sócio proprietário da empresa Cotectrans Locações e Serviços, inscrita sob CNPJ 09.319.979/0001-30, Inscrição Estadual 003267455.00-15 solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa de Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

Segue em anexo, formulário (informações para análise do empreendimento e possível enquadramento), cópias do CPF, RG, certidão simplificada da Junta Comercial (datada com até 30 dias) e cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos (modelo em anexo) e croqui.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 10 de Agosto de 2023.



Aloisio Roberto dos Santos Filho
Sócio Proprietário
Cotectrans Locações e Serviços

A seção de Topografia;
para elaboração dos memoriais
descritivos das áreas.

11/09/23

GMM
GABRIEL MAIRINQUES MIRANDA
Diretor do Dep. de Planejamento
e Projetos Técnicos
Portaria nº 225/2022

Segue em anexo memorial
descritivo conforme
solicitado.

11/09/2023
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

A Comissão de Avaliação de
Imóveis, para providências.

14/09/23

GMM
GABRIEL MAIRINQUES MIRANDA
Diretor do Dep. de Planejamento
e Projetos Técnicos
Portaria nº 225/2022

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL FOLHA 40.
EM CAMILHO P/ GABRIEL.

19/09/23

Clédson
Clédson Murilo Lima Cunha
Arquiteto
Mat. 195726

A seção de fiscalização, para
juntar ao processo parecer de
história do local.

26/09/23

GMM
GABRIEL MAIRINQUES MIRANDA
Diretor do Dep. de Planejamento
e Projetos Técnicos
Portaria nº 225/2022

Segue anexo à folha 36,
o parecer de história.
06/10/23

JULIO CESAR JACOB
Chefe Fiscal das Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Atendido o pedido em
anexo IMPACTO ORÇ
UNITÁRIO
A SEC. DES. ECONÔMICAS
E FINANÇAS
05/02/24

Maurício
Maurício Borges Ferreira
Diretor Depto de Receita
Prefeitura Municipal

À SECRETARIA DE COLETO,
PARA CRIAÇÃO DO PROJETO DE CRI
E ENVIO À CÂMARA MUNICIPAL.

07/08/24

Anna
ANNA NEVES DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município
OAB/MG- 187283 Mat. 1594-2

EM TEMPO, VIOS PARCELAR DE FI. 80/88.

Ao

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE

Senhores Conselheiros,

A Empresa Cotectrans Locações e Serviços Ltda, localizada na Rua Joaquim nº184 Setor Norte Industrial em Ituiutaba, Minas Gerais, 34-3022-1487, fundada em 24/01/2008, é uma empresa que atua no mercado de Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

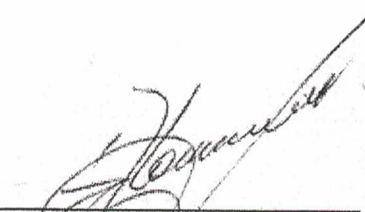
Hoje a Cotectrans Locações e Serviços atua na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual médio no valor R\$ 1.924.846,56 (Um milhão Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), o intuito da expansão é aumentar o esse faturamento em 25% anualmente. O investimento no projeto de expansão será cerca de R\$ 1.004.784,76, gerando em torno de 15 a 20 empregos diretos e 60 a 80 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 10 de Agosto de 2023.



Aloisio Roberto dos Santos Filho
Sócio Proprietário
Cotectrans Locações e Serviços



F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia Cotectrans			
Razão Social Cotectrans Locações e Serviços Ltda			
CNPJ 09.319.979/0001-30			
Rua/AV. Rua Joaquim			Nº. 184
Complemento: Barracão		Bairro: Setor Norte Industrial	
Cidade: Ituiutaba		Estado: MG	CEP: 38.301-194
Telefone: 34-3022-1487		E-mail: administrativo@cotectrans.com.br	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 003267455.00-15
- Capital Social Atual: R\$ 150.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ? SIM (x) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (x) ou Realocação ()



- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (x)
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME () EPP ()
EIRELI () LTDA (x) S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária () Indústria () Comércio () Serviços(x) Outros
Descreva:

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1: Aloisio Roberto dos Santos Filho		Participação: Sócio administrador	
CPF: 025.917.254-54	RG: 1588554-AL		
Rua/AV.: Rua Dezesseis		Nº.: 950	
Complemento:	Bairro: Centro		
Cidade: Ituiutaba	Estado: MG MG	CEP: 38300-069	
Telefone: 34-3022-1487	e-mail: administrativo@cotectrans.com.br		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade) Poderes e atribuições de administrador da Empresa, podendo assinar em conjunto ou separadamente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)



DADOS DO PROJETO

1.5. Utilização do terreno

- Escritório de projetos
- Armazenagem de equipamentos e materiais utilizados em obras.

1.6. Relacionar as principais atividade

- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

1.7. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

- Fazer separação do lixo para coleta seletiva
- Caixa de separação de óleo.
- Arborização da área verde.
- Destinar os resíduos que não são recicláveis para o aterro sanitário.

1.8. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	904
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	3500
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	1000
Área de armazenamento ao ar livre	2216
Área destinada a expansão o projeto	1000
Área Total Necessária	8620



Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

1.8.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	150.000,00
Barracão de armazenagem e serviço	500.000,00
Refeitório	50.000,00
Portaria	15.000,00
Pátio de manobra	45.000,00
Estacionamento	80.000,00
Alambrado e muro	50.000,00
Almoxarifado	30.000,00
Total	920.000,00

1.8.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	8996,00
Impressoras	2276,10
Internet plano + telefone fixo	4308,00
Celular plano	670,44
Software anual	7920,00
Monitoramento dos equipamentos	5574,00
Total	29.744,54

35.000,00

1.8.3. Equipamentos

Itens	R\$
Moveis para escritório	2100,00
Cadeiras para escritório	881,96



Ar condicionado		4839,90
Cozinha completa		7206,36
Sistema de Segurança		7612,00
Sistema Fotovoltaico	60.000,00	30.000,00
Bancada para oficina	10.000,00	2400,00
Total		55.040,22

92.640,22

1.8.4. Veículos

Itens	R\$
Caminhão Pipa VW/26.260 CNM6x4	440.000,00
Guindaste Sany STC 75	1.300.000,00
Munck Ford Cargo 2423	450.000,00
Prancha SR/Usicamp Sretus 3E	220.000,00
Scania G440B	340.000,00
Motoniveladora Caterpillar	580.000,00
Plataforma Elevatória Z60	380.000,00
Micro ônibus	36.000,00
Total	3.746.000,00

guindaste 80.000 2.000.000,00 / guindaste 600.000,00
munck 300.000

1.9. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	30
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	70
Sócios	
Outros	

1.10. Demanda de Energia e Água



Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	1540kwh/m
Água: consumo (m ³ /dia)	7
Gás natural: consumo (m ³ /dia)	0
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	24:00

1.11. Mão de Obra

1.11.1. Implantação

1.11.1.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	2
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	2
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	10
Total	15

1.11.1.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	2
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	4
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	4
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	50
Total	60



1.12. Faturamento (previsão média mensal)

	R\$
Faturamento médio mensal	160.403,88
Total	160.403,66

1.13. Impostos (previsão média mensal de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS				
ISS				
PIS				
COFINS				
Simplex Nacional			9,744373%	11.019,49
	Total Produtos		Total Serviços	
Total Geral			11.019.49	

Ituiutaba-MG, 10 de Agosto de 2023.


Aloisio Roberto dos Santos Filho

Sócio Proprietário

Cotectrans Locações e Serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.319.979/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COTECTRANS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM	NÚMERO 184	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.301-194	BAIRRO/DISTRITO SETOR NORTE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL1@ELITECONTABIL.COM	TELEFONE (34) 3022-1487
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2023 às 09:35:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1588554 SSP AL

CPF
 025.917.254-54

DATA NASCIMENTO
 06/06/1977

FILIAÇÃO
 ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS
 HELENA FAUSTINO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 D

Nº REGISTRO
 01988154766

VALIDADE
 07/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
 13/07/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 08/02/2022

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISOR
 4469195650D
 MG610564188

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2343759047

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2343759047



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
KATTIANE MORAIS SEVERINO

DOC. EMISSOR / ORG. EMISSOR UF
 MG6229830 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 038.316.136-30 20/04/1980



FUNÇÃO
**CAMILO LELIS SEVERINO
 DA SILVA
 ELISETH MORAIS DA
 SILVA**

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 B

VALIDADE Nº REGISTRO 1ª HABILITACAO
 27/08/2023 01399837186 03/08/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1657970629

OBSERVAÇÕES

Kattiane B. Severino
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 ITUJUBATA, MG 28/08/2016

Alexandre Amaro de Matta
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

90033020940
 MG540150033

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1657970629



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121129764-5 e protocolado sob o número 20/632.033-7 em 14/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8051113, em 14/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glauca Azevedo Ottoni.
 Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo		Assinante(s)
CPF	Nome	
038.316.136-30	KATTIANE MORAIS SEVERINO	
025.917.254-54	ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO	

Documento Principal		Assinante(s)
CPF	Nome	
038.316.136-30	KATTIANE MORAIS SEVERINO	
025.917.254-54	ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO	

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Glauca Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 14/10/2020, às 17:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/632.033-7.



Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8051113 em 14/10/2020 da Empresa COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211297645 e protocolo 206320337 - 14/10/2020. Autenticação: 9C2FD82F72849439CC31AC97835C1A584AEAE5E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/632.033-7 e o código de segurança NCrc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/632.033-7	MGP2000788324	14/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.917.254-54	ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO
038.316.136-30	KATTIANE MORAIS SEVERINO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8051113 em 14/10/2020 da Empresa COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Nire 31211297645 e protocolo 206320337 - 14/10/2020. Autenticação: 9C2FD82F72849439CC31AC97835C1A584AEAE5E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/632.033-7 e o código de segurança NCrc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9

15
KAT



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211297645

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000788324

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ITUIUTABA
Local

14 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8051113 em 14/10/2020 da Empresa COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211297645 e protocolo 206320337 - 14/10/2020. Autenticação: 9C2FD82F72849439CC31AC97835C1A584AEAE5E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/632.033-7 e o código de segurança NCrc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/632.033-7	MGP2000788324	14/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.917.254-54	ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO
038.316.136-30	KATTIANE MORAIS SEVERINO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8051113 em 14/10/2020 da Empresa COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211297645 e protocolo 206320337 - 14/10/2020. Autenticação: 9C2FD82F72849439CC31AC97835C1A584AEAE5E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/632.033-7 e o código de segurança NCrc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

17

**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 09.319.979/0001-30
NIRE: 3121129764-5**

Denominação Social e Endereço
COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua: Joaquim, n.º 184 – Bairro Setor Norte Industrial
Cep.: 38.301-194 - Ituiutaba/MG

EMENTA: 1) Alterar o objeto social; 2) Aumentar o capital social 3) Consolidação do Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406/2002.

1. ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 06/06/1977 na cidade de São Miguel dos Campos/AL, filho de Aloisio Roberto dos Santos e Helena Faustino dos Santos, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, na Avenida Dezenove, n.º 135, Bairro Centro, Cep.:38.300-124, portador da cédula de identidade sob o n.º 1.588.554 expedida pela SSP/AL e cadastrado no CPF/MF sob o n.º 025.917.254-54;

2. KATTIANE MORAIS SEVERINO, brasileira, empresária, solteira, nascida em 20/04/1980 na cidade de Ituiutaba/MG, filha de Camilo Lelis Severino da Silva e Eliseth Moraes da Silva, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, na Avenida Dezenove, n.º 135, Bairro Centro, Cep.:38.300-124, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º MG – 6.229.830 expedida pela SSP/MG e cadastrada no CPF/MF sob o n.º 038.316.136-30, **UNICOS** sócios da empresa **COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Ituiutaba/MG, à Rua Joaquim, n.º 184 - Bairro Setor Norte Industrial, Cep.: 38.301-194 com contrato social devidamente registrado sob o n.º 3121129764-5 em 11/03/2009, têm entre si justa e contratada a promoverem a **1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que se regerá pelas disposições legais que lhe forem pertinentes e pelo disposto do presente instrumento, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições consolidadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAR O OBJETO SOCIAL

Com a presente alteração o objeto social da sociedade passa a ser de.: Fabricação de obras de caldeiraria, instalação de máquinas e equipamentos industriais, prestação de serviços de locação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas, utilizados no ramo da construção civil e indústria, veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados no ramo da construção civil e indústria, reparação mecânica, hidráulica e elétrica de veículos automotores leves e pesados (agrícolas, industriais e construção civil) e transporte municipal, intermunicipal e interestadual de cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL

O capital social que até a presente data estava fixado na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) com a presente alteração a ser fixado em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididas em 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas como segue abaixo:

O aumento de Capital no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) será integralizado pelos sócios neste ato da seguinte forma:

- I) – **ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO**, já qualificado, integraliza neste ato em lucros acumulados o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
- II) – **KATTIANE MORAIS SEVERINO**, já qualificada, integraliza neste ato em lucros acumulados o valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).



Ficando o capital assim distribuído conforme segue abaixo:

SÓCIOS	Porcentagem	Quantidades de Cotas	Valor Total em R\$
Aloisio Roberto dos Santos	10,00%	15.000	15.000,00
Kattiane Morais Severino	90,00%	135.000	135.000,00
TOTAL	100,00 %	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – OUTRAS ALTERAÇÕES:

Considerando as alterações acima, de agora em diante, o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada passará a reger - se única e exclusivamente pelas seguintes **CLÁUSULAS CONSOLIDADAS**:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 09.319.979/0001-30

Os acima qualificados, signatários do presente instrumento, têm entre si justo e contratado a **Consolidação do Contrato Social**, que se regerá pelas disposições legais que lhe forem pertinentes e pelo disposto do presente instrumento, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições consolidadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o **Nome Empresarial** de **COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sendo sua **sede e domicílio** à Rua Joaquim, n.º 184 - Bairro Setor Norte Industrial, Cep: 38.301-194, Ituiutaba/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **Sociedade não possui filial** nem outro tipo de estabelecimento dependente, reservando-se o direito de abri-los, quando convier mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, subordinando-se à legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **Objeto da Sociedade é**: Fabricação de obras de caldeiraria, instalação de máquinas e equipamentos industriais, prestação de serviços de locação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas, utilizados no ramo da construção civil e indústria, veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados no ramo da construção civil e indústria, reparação mecânica, hidráulica e elétrica de veículos automotores leves e pesados (agrícolas, industriais e construção civil) e transporte municipal, intermunicipal e interestadual de cargas.

CLÁUSULA QUARTA

O **Início das Atividades da Sociedade se deu** em 25/01/2008 e seu prazo de duração é indeterminado, mas a sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, pelo livre acordo entre as partes ou então pela ocorrência de fato previsto em lei que determine a sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA

O **Capital Social** é R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que para todos os efeitos legais o valor unitário das quotas de capital será indivisível, assim distribuído:



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **Falecimento ou Interdição** de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, mas esta prosseguirá com o incapaz, herdeiros e sucessores, os quais deverão nomear entre si e o sócio remanescente, aquele que os representará na sociedade, vedado, entretanto a esse representante o uso da denominação social e direito a cargo de gerencia ou administração, senão por consentimento do sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente em prosseguir a sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **Foro** competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o da **Comarca de Ituiutaba/MG**. Às **Falhas** ou **Omissões** deste instrumento aplicam as disposições pertinentes da legislação em vigor.

Ituiutaba/MG, 28 de Agosto de 2020

4

Aloisio Roberto dos Santos Filho

Kattiane Morais Severino



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8051113 em 14/10/2020 da Empresa COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211297645 e protocolo 206320337 - 14/10/2020. Autenticação: 9C2FD82F72849439CC31AC97835C1A584AEAE5E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/632.033-7 e o código de segurança NCrc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: **09.319.979/0001-30**
Inscrição Estadual: **003267455.00-15**
UF: **MG**
Nome Empresarial: **COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA**

Informações Complementares

CNAE-F Principal: **4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**
CNAE-F Secundária: **3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas**
Data da Inscrição Estadual: **03/09/2018**
Situação Cadastral: **Habilitado - Ativo**
Data Situação Cadastral: **03/09/2018**
Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: **38301194**
UF: **MG** Município: **ITUIUTABA**
Distrito/Povoado:
Bairro: **SETOR NORTE INDUSTRIAL**
Logradouro: **RUA JOAQUIM**
Número: **184**
Complemento:
Telefone: **3430221487**

DESISTIR

2/2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
09.319.979/0001-30	11/03/2009	25/01/2008		
Endereço Completo:	RUA JOAQUIM 184 - BAIRRO SETOR NORTE INDUSTRIAL CEP 38301-194 - ITUIUTABA/MG			
Objeto Social:	FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS, UTILIZADOS NO RAMO DA CONSTRUÇAO CIVIL E INDUSTRIA, VEICULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO RAMO DA CONSTRUÇAO CIVIL E INDUSTRIA, REPARACAO MECANICA, HIDRAULICA E ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS (AGRICOLAS, INDUSTRIAIS E CONSTRUÇAO CIVIL) E TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS			
Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00			
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
025.917.254-54	ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
038.316.136-30	KATTIANE MORAIS SEVERINO	R\$ 135.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx		
Último Arquivamento: 15/06/2023		Número: 10529217		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:				
CNPJ	Endereço			
09.319.979/0002-10	RUA DOUTOR VALDIVINO VAZ, 353, SALA 16, BAIRRO CENTRO, 75503-040, ITUMBIARA/GO			
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2023 16:22


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230002899764 e visualize a certidão)

23/475.230-1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 413436/2024

Data Geração: 11/03/2024

Data Validade: 11/06/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 74751

Contribuinte COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ ou CPF 09.319.979/0001-30

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38301-194 - Rua DOM JOAQUIM, 184

Bairro SETOR INDUSTRIAL NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 11/03/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 413436/2024

Inscrição: 74751

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/03/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003267455.00-15

CNPJ/CPF: 09.319.979/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOAQUIM

NÚMERO: 184

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SETOR NORTE INDUSTRIAL

CEP: 38301194

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000746241560

25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.319.979/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:50 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **36D5.E8A2.8C84.1564**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.319.979/0001-30
Certidão n°: 16578170/2024
Expedição: 11/03/2024, às 10:12:47
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.319.979/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.319.979/0001-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Março de 2024 às 10:25

ITUIUTABA, 11 de Março de 2024 às 10:25

Código de Autenticação: 2403-1110-2524-0531-0303

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.319.979/0001-30
Razão Social: COTECTRANS LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R JOAQUIM 184 / SETOR NORTE INDUSTR / ITUIUTABA / MG / 38301-194

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022604144868995985

Informação obtida em 11/03/2024 10:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CRONOGRAMA DE OBRAS

Cotectrans Locações e Serviços Ltda

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Limpeza Terreno / Cerca		X																							
Movimentação de terra			X																						
Fundação				X																					
Construção							X																		
Montagem Equipamentos									X																
Montagem Utilidades																						X			
Testes Finais																								X	

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de

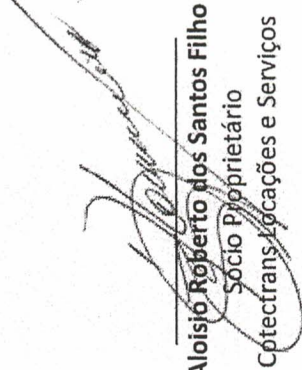
Ituiutaba-MG, 10 de Agosto de 2023.

Cotectrans Locações e Serviços Ltda ME

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	100.478,48	160.765,56	160.765,56	160.765,56	160.765,56	160.765,56	50.239,24	50.239,24	1.004.784,76
Investimentos para expansão do projeto- R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total de Investimentos -R\$									1.004.784,76
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	75	75	75	75	75	75	75	75	75

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, 10 de Agosto de 2023.

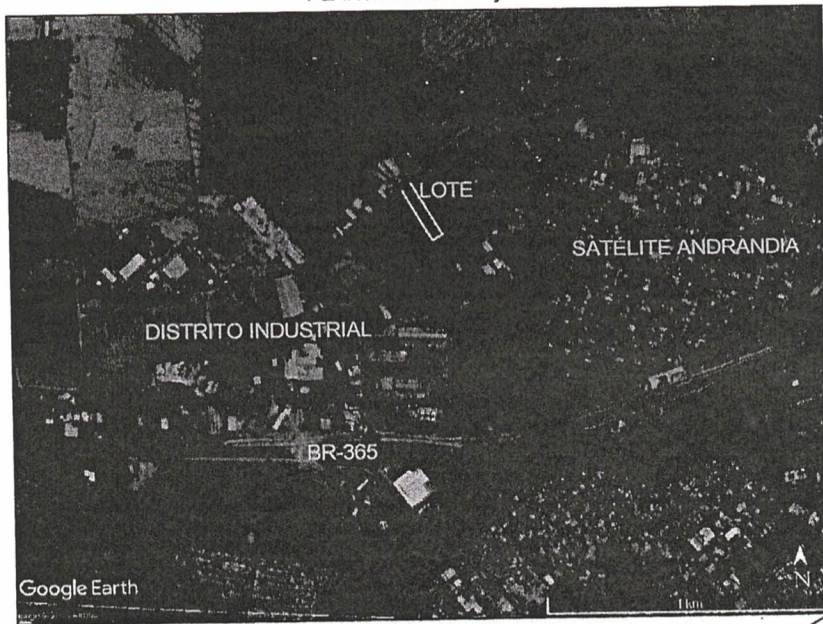

Aloisio Roberto dos Santos Filho
Socio Proprietário
Cotectrans Locações e Serviços

E=659.300m

E=659.400m

N=7.903.200m

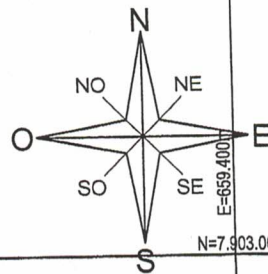
PLANTA DE SITUAÇÃO



N=7.903.100m

LIMITE PROJETADO

E=659.300m



CAMPOSAT
 ENGENHARIA AGRIMENSURA
 E TOPOGRAFIA LTDA.
 e-mail: camposat@camposat.com
 camposat@camposat.com
 AVENIDA 17 Nº 580 - CENTRO - ITUIUTABA MG - CEP-38.300.122
 (34) 3261-7003 - 9 9973 1737

CONVENÇÕES

- ▲ BASE
- ASC-M-0001 MARCO
- ASC-P-0001 PONTO
- ASC-V-0001 VIRTUAL
- cerca divisória
- serra
- voçoroca
- ==== Estrada Pavimen.
- Estrada não Pavimen.
- Faixa de Domínio
- ~~~~ Cursos d'Água

Projeto: LEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA

IMÓVEL: LOTE URBANO
Requerente: COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Requerente:

RT: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MORAES
AGRIMENSOR -CFT-BR-03964621625
Cód. Credenciamento: PTNH

PROJEÇÃO UNIVERSAL
TRANSVERSA DE MERCATOR
UTM
SIRGAS2000

ÁREA Titulada: 8.620,00 m²

Matricula:
INCRÁ: ITUIUTABA-MG
MUNICÍPIO/UF: ITUIUTABA-MG

DATA: 20/07/2023
ESCALA: 1/1000 (1cm = 10m)

PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **09.319.979/0001-30**
Processo Administrativo: **16753-2023**

Ituiutaba - MG, 11 de SETEMBRO de 2023

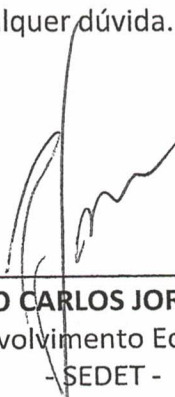
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 11/08/2023, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ANTONIOO CARLOS JORRGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - PA 16753-2023

Pontuação
20

1- Capacidade de Geração de Empregos

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	15
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	60
Quantidade total de empregos a serem gerados	75

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	3
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	2
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	10
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,067
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
--	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	3
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	3

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 4.750.784,76	15
--	------------------	----

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 1.924.843,92	20
------------------------------	------------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

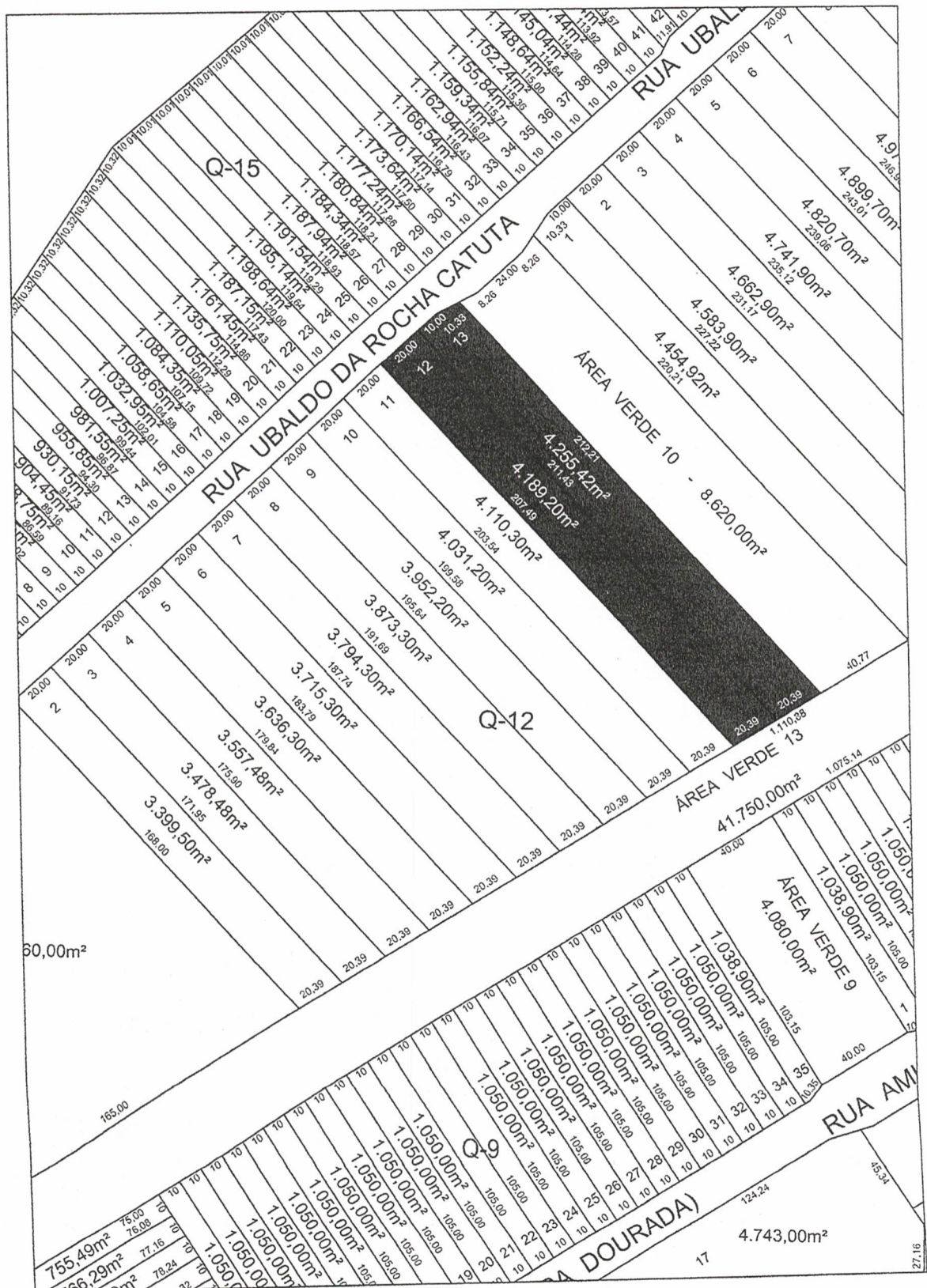
Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA
COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - PA 16753-2023

LOTES: NO-12-07-02-012 e NO-12-07-02-013



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha	Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013		
51.109	01			

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 12, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA**, lado ímpar, distante 22,00 metros da Área Verde nº. 10, na quadra número 12, formada pela Avenida 16 de Setembro, Rua Ubaldo da Rocha Catuta e Áreas Verdes. nºs. 10 e 13, cadastrado sob número **NO.12.07.02.12**, contendo a área de **4.189,20m2**, medindo: 20,00 metros de frente para a Rua Ubaldo da Rocha Catuta; 20,39 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 207,49 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11; e, finalmente, 211,43 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 13; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.109 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.3.979,74 e, avaliado pela donatária em R\$.12.567,60. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.300,19 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.115,67 - Total: R\$.415,86.---

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.109 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts.

(Segue no verso)

M - 51.109
Ficha nº 01

matrícula

51.109

ficha

01

verso

513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 28 de Agosto de 2023.

Selo: GZB28685

Código de Segurança: 3608.2386.1489.8819

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Assinado digitalmente.



Emolumentos...	R\$.24,92
Rec. Recompe...	R\$. 1,49
Tx.Fisc.Jud...	R\$. 9,33
ISSQN.....	R\$. 1,00
Total.....	R\$.36,74

V

Registro Documento assinado em Assinatura Digital de Ituiutaba. Documento assinado e autenticado digitalmente em 28/08/2023 às 14:00:00. Documento assinado e autenticado digitalmente em 28/08/2023 às 14:00:00.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 44D8Y-ARDTB-8F6HD-BNUAQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Dimar Franco Macedo (CPF 196.666.676-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/44D8Y-ARDTB-8F6HD-BNUAQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis
Comarca de Ituiutaba - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.110

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 13, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA**, divisa com a Área Verde nº. 10, na quadra número 12, formada pela Avenida 16 de Setembro, Rua Ubaldo da Rocha Catuta e Áreas Verdes nºs. 10 e 13, cadastrado sob número **NO.12.07.02.13**, contendo a área de **4.255,42m²**, medindo: 22,00 metros de frente para a Rua Ubaldo da Rocha Catuta; 20,39 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 211,43 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12; e, finalmente, 212,21 metros do lado direito, confrontando com a Área Verde nº 10; sem benfeitorias.
PROPRIETÁRIA: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.110 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.4.042,64 e, avaliado pela donatária em R\$.12.766,26. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.300,19 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.115,67 - Total: R\$.415,86.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.110 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts.

(Segue no verso)

M -
51.110
Ficha nº 01

matrícula
51.110

ficha
01
verso

513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 28 de Agosto de 2023.

Selo: GZB28684

Código de Segurança: 3539.8625.4428.7865

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Assinado digitalmente.



Emolumentos...	R\$.24,92
Rec. Recompe...	R\$. 1,49
Tx. Fisc. Jud...	R\$. 9,33
ISSQN.....	R\$. 1,00
Total.....	R\$.36,74

Documento assinado no Assinador Digital do Judiciário. Para validar o documento e verificar a autenticidade, consulte o site: <https://selos.tjmg.jus.br>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 42VJ9-LBYTM-WL6AM-WNLGG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Dimar Franco Macedo (CPF 196.666.676-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/42VJ9-LBYTM-WL6AM-WNLGG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

414

À Secretaria de Planejamento

Ituiutaba, 11/09/2023

1. Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 23/05/2023 conforme ata no processo;
3. Encaminhamos o referido processo para **criação dos Memoriais Descritivos, Laudo de Fiscalização e Laudo de Avaliação dos lotes.**



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **16753/2023** de 11 de agosto de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta, s/nº**, pertencente à quadra nº **12 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-07-02-12**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **12**, com a área de **4.189,20m²**, cadastrado sob nº **NO-12-07-02-12**, situado nesta cidade na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta, s/nº**, pertencente à quadra nº **12 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$50,00(Cinquenta Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$209.460,00(duzentos e nove mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 19 de setembro de 2023.



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-07-02-12

QUADRA: 12 LOTE: 12

ÁREA:.....4.189,20 m²

MATRÍCULA Nº.: 51.109 - 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 12, Quadra nº 12 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 22,00 metros da Área Verde 10, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 11 e segue confrontando com este último por uma extensão de 207,49 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13 por uma extensão de 20,39 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 13 por uma extensão de 211,43 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta na extensão de 20,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 459,31 metros e totalizando 4.189,20 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 11 de setembro de 2023

Avenida 13, nº 805, Centro -- Ituiutaba MG


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **16753/2023** de 11 de agosto de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta, s/nº**, pertencente à quadra nº **12 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-07-02-13**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **13**, com a área de **4.255,42m²**, cadastrado sob nº **NO-12-07-02-13**, situado nesta cidade na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta, s/nº**, pertencente à quadra nº **12 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$50,00(Cinquenta Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$212.771,00(duzentos e doze mil e setecentos e setenta e um reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 19 de setembro de 2023.



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-07-02-13

QUADRA: 12 **LOTE:** 13

ÁREA:.....4.255,42 m²

MATRÍCULA Nº.: 51.110 - 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 13, Quadra nº 12 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Divisa com a Área Verde 10, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 12 e segue confrontando com este último por uma extensão de 211,43 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13 por uma extensão de 20,39 metros; daí segue a esquerda confrontando com a Área Verde 10 por uma extensão de 212,21 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta na extensão de 20,33 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 464,33 metros e totalizando 4.255,42 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 11 de setembro de 2023


EGISCLA TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A. 16753/2023.

Ituiutaba, 30 de Abril de 2024.

Prezado Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos Técnicos,

Conforme solicitado, vistoriamos os lotes cadastrados sob nº NO-12-07-02-12 e NO-12-07-02-13 e constatamos que no local, *não* existe nenhum tipo de edificação, os mesmos se encontram vagos. Os lotes em questão estão murados em suas testadas e cercados com cerca de arame em suas laterais. Em um dos lotes, existe um padrão de energia desativado.

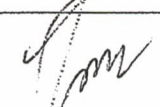

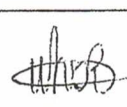

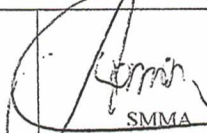
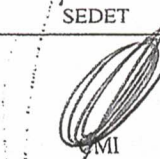
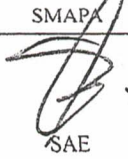
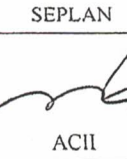
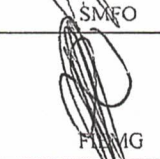

Atenciosamente,

JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

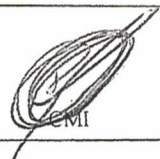

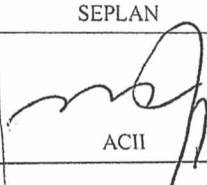
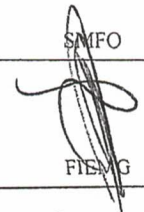

Ata da 5ª reunião ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e três dia(s) do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, na Sala da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Avenida 11 com Rua 18, nº 748 – Bairro Centro (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 14 horas e 30 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Antonio Carlos Jorge Junior (Conselheiro Suplente Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Waleska Nayara Silva Ribeiro (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Mauricio Borges Ferreira (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Finanças - SMFO), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente - SMMA), Francisco Tomaz De Oliveira Filho – Chiquinho (Conselheiro Titular Da Câmara Municipal De Ituiutaba - CMI), Carlos Humberto Franco Machado (Conselheiro Titular Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Mário Jacob Yunes Júnior (Conselheiro Titular Da Associação Comercial E Industrial De Ituiutaba - ACII), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular Da Federação Das Indústrias De Minas Gerais - FIEMG), Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). O Sr Antonio Carlos Jorge Junior, deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Iniciou-se então a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo de nº 12905-2023, referente à análise de requisição de área no perímetro urbano pela requerente KAROLINE VILELA DE ABREU - FABRICA LASER, a qual atua no mercado produção de produtos em acrílico para vendas através de plataformas digitais. Atualmente a empresa está em expansão e precisa de um local maior e mais adequado para a alocação da empresa. Solicita doação da área de 540m², formada pelo lote 01A da Quadra 9, localizado na Rua Salim Bittar com a Av José João Dib, no Bairro Novo Horizonte e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo, apreciou-se o processo de nº 10751-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA GONÇALVES LTDA - MACRO CONCRETO E CHURRASQUEIRAS, que atua no ramo de produção de concreto e argamassa. Solicita doação da área de 5.229,00 m², formada pelo lote nº 04 da Quadra 08, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo reprovado por unanimidade por inconsistências dos dados de investimento apresentados nos documentos e ocupação antecipada da área pretendida. Na sequência, apreciou-se o processo de nº 16753-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente desenvolve as seguintes atividades: Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Solicita doação da área de 8.441,62 m², formada pelos lotes 12 e 13 da Quadra 12, localizado na Rua Ubaldo Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTE:

 SEDET	 SMAPA	 SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CMI	 SAE	 ACII	 FIEMG	SEBRAE
SINDICONTI	FACMAIS	UFU	 CDL	REDATOR

incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Imediatamente em seguida, discutiu-se o processo de nº 17526-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente JM COMUNICAÇÃO LTDA - VIVA COMUNICAÇÃO, que atua no ramo de serviços de fabricação de painéis e letreiros luminosos. Solicita doação da área de 4.100 m², formada pelo lote 05 da Quadra 05, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, discutiu-se a antecipação de matrícula da empresa A DE OLIVEIRA SER. E LIMPEZAS - URBLIMP. Feitas as considerações, decidiu-se pela aprovação da solicitação. Em seguida foi apresentado a solicitação da empresa Leandro Tratores, em fazer a suspensão dos referidos boletos gerados a partir da doação de área no distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. A área cedida à empresa Leandro Tratores está sob ação judicial que impede o empresário de iniciar suas obras. Assim, colocado em votação, a solicitação de suspensão dos boletos até que se conclua a ação judicial foi aprovada por unanimidade. Por último, a empresa Castro Metais, também beneficiada pela Lei Investe Ituiutaba, também teve sua área ocupada indevidamente e também ficou impedido de ocupar a área por existir uma ação judicial. A empresa pede reparcelamento do restante das parcelas. Sendo colocado em votação, os conselheiros aprovaram por unanimidade o reparcelamento em 12 vezes das parcelas vencidas e a vencer. Foi aberto a palavra aos demais conselheiros que nada colocaram, assim sendo, agradeceu a presença de todos e às 15:30 encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Carlos Jorge Junior, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG).

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTE:

SEDET	SMAPA	SEPLAN	SMFO	SMMA
 CMI	 SAE	 ACII	 FIEMG	SEBRAE
SINDICONTI	FACMAIS	UFU	 CDL	REDATOR

A empresa Cotectrans Locações e Serviços Ltda, localizada na Rua Joaquim nº 184, Setor Norte Industrial em Ituiutaba-MG, através do seu representante legal solicita uma nova avaliação ao processo protocolado junto a Prefeitura Municipal de Ituiutaba de número 16753/2023. Processo iniciado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo pleiteando a aquisição de área no Distrito Industrial enquadrado no Programa Investe Ituiutaba.

Solicitamos uma nova rodada de apresentação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE visto que do momento do processo protocolado até a presente data houve alterações plausíveis do quadro de funcionários, balanço patrimonial e Investimento. A empresa adquiriu maquinários modernos de alta monta financeira, aumentou o quadro de funcionários gerando empregos diretos e automaticamente empregos indiretos e reformulou a estratégia a ser utilizada nos próximos anos para crescimento e posicionamento da Empresa junto ao mercado, implicando assim o aumento de recursos financeiros para o projeto de expansão.

Entendendo o cenário atual e a forte demanda do mercado (Ituiutaba-MG e Região) na busca serviços prestados na nossa área de atuação (Caminhões Munck, Guindastes, Plataformas) projetamos investimentos e aquisições de novos maquinários no próximo ano de 2024, aumentando nossa frota atual em cerca de 25% neste período.

Desde já agradeço à atenção.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 31 de Outubro de 2023.



Aloisio Roberto dos Santos Filho

Sócio Proprietário

Cotectrans Locações e Serviços

Rua Joaquim, 184 – Setor Norte Industrial – CEP 38301-194 - Ituiutaba/MG

(34) 3022-1487 (34)-9.9966-0690

administrativo@cotectrans.com.br

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

Cotectrans Locações e Serviços Ltda MIE

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	100.478,48	160.765,56	160.765,56	160.765,56	160.765,56	160.765,56	71.666,97	71.666,97	1.047.640,22
Investimentos para expansão do projeto- R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total de Investimentos -R\$									1.047.640,22
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	75	75	75	75	75	75	75	75	75

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, 31 de Outubro de 2023.



Aloisio Roberto dos Santos Filho
Sócio Proprietário
Cotectrans Locações e Serviços

Ao

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE

Senhores Conselheiros,

A Empresa Cotectrans Locações e Serviços Ltda, localizada na Rua Joaquim nº184 Setor Norte Industrial em Ituiutaba, Minas Gerais, 34-3022-1487, fundada em 24/01/2008, é uma empresa que atua no mercado de Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Hoje a Cotectrans Locações e Serviços atua na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual médio no valor R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões Oitocentos e Oitenta Mil Reais), o intuito da expansão é aumentar o esse faturamento em 25% anualmente. O investimento no projeto de expansão será cerca de R\$ 1.047.640,22, gerando em torno de 22 a 30 empregos diretos e 60 a 80 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 31 de Outubro de 2023. •



Aloisio Roberto dos Santos Filho
Sócio Proprietário
Cotectrans Locações e Serviços

F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia: Cotectrans Locações e Serviços Ltda			
Razão Social: Cotectrans			
CNPJ: 09.319.979/0001-30			
Rua/AV. Rua Joaquim			Nº. 184
Complemento: Barracão		Bairro: Setor Norte Industrial	
Cidade: Ituiutaba		Estado: MG	CEP: 38.301-194
Telefone: (34)3022-1487		E-mail: administrativo@cotectrans.com.br	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 003267455.00-15
- Capital Social Atual: R\$ 150.000,00



- Situação atual: Empresa em atividade ? SIM (x) NÃO ()
 - Situação pretendida: Empresa em Expansão (x) ou Realocação ()

 - Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (x)
 - Enquadramento tributário: MEI () EI () ME () EPP ()
EIRELI () LTDA () S.A. ()
 - Setores de atividades: Agropecuária () Indústria () Comércio () Serviços (x) Outros
- Descreva:

1.3. Quadro Societário

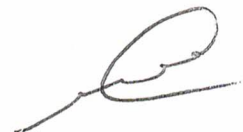
Nome do sócio 1 Aloisio Roberto dos Santos Filho		Participação: Sócio Administrador	
CPF 025.917.254-54	RG 1588554-AL		
Rua/AV. Rua Dezesseis		Nº. 950	
Complemento: Casa	Bairro: Centro		
Cidade: Ituiutaba	Estado: MG	CEP: 38.322-069	
Telefone : (34)3022-1487	e-mail: administrativo@cotectrans.com.br		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
<p>Poderes e atribuições de administrar da Empresa, podendo assinar em conjunto ou separadamente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.</p>			

Nome do sócio 2		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.		Nº.	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)



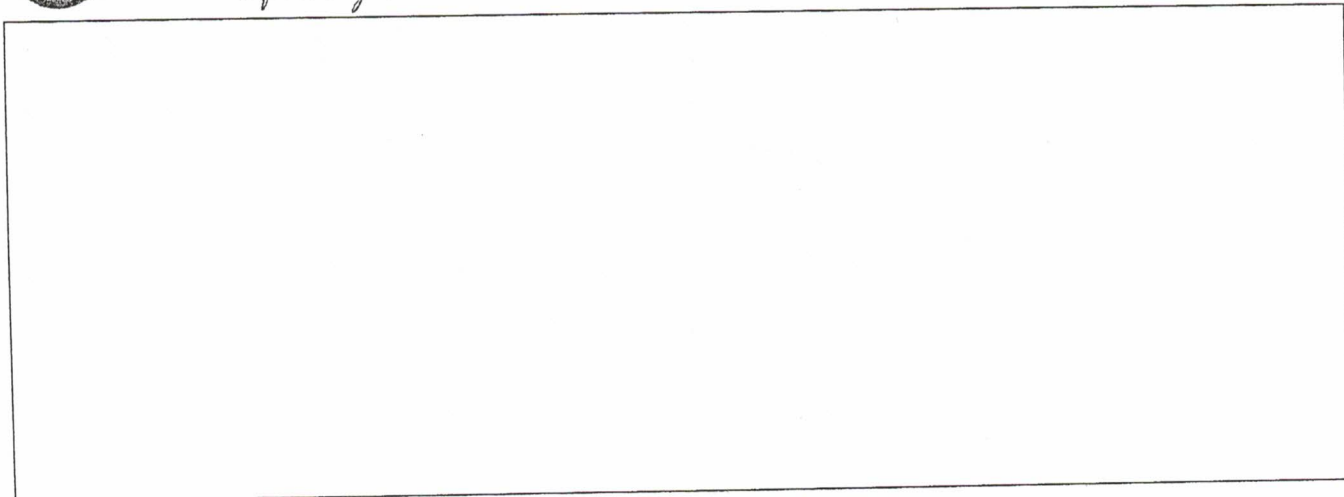
2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

- Escritório de Projetos.
- Armazenagem de equipamentos e materiais utilizados em obras.
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

- Fazer separação do lixo para coleta seletiva
- Caixa de separação de óleo
- Arborização da área verde
- Destinar os resíduos que não são recicláveis para o aterro sanitário.



2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	904
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	3500
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	1000
Área para armazenagem ao ar livre	2216
Área destinada a expansão o projeto	1000
Área Total Necessária	8620

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	245.000,00
Barracão de armazenagem	500.000,00
Pátio de manobra	125.000,00
Banheiros	20.000,00
Produção	30.000,00
Total	920.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica



Itens	R\$
Computadores	14.251,46
Software	7.920,00
Celulares	2,276,10
Infraestrutura de Rede	5.574,00
Telefonia	4.308,00
Internet	670,44
Total	35.000,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
Móveis para escritório	2.100
Cadeiras para escritório	881,96
Ar condicionado	4.839,9
Cozinha Completa	7.206,36
Sistema de Segurança	7.612,00
Sistema Fotovoltaico	60.000,00
Bancada para oficina	10.000,00
Total	92.640,22

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
Caminhão Pipa VW/26.260 CNM6x4	440.000,00
Guindaste Sany STC 75	1.300.000,00
Guindaste Sany STC 800S	2.000.000,00
Munck Ford Cargo Marsal 30t	300.000,00
Munck Ford Cargo 2423	450.000,00
Prancha SR/Usicamp Sretus 3E	220.000,00
Scania G440B	340.000,00
Motoniveladora Caterpillar	580.000,00



Plataforma Elevatória Z60	380.000,00
Micro ônibus	36.000,00
Guindaste XCMG 25KY	600.000,00
Total	6.646.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	30
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	70
Sócios	
Outros	

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	1540 kwh/m
Água: consumo (m ² /dia)	7
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	24:00

- Precisa de Energia Trifásica? SIM () NÃO (x)

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	2
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	7
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	12



	Total Produtos	R\$	Total Serviços	R\$
Total Geral		R\$ 11.019,49		

Local: Ituiutaba-MG

Data do preenchimento: 31 de Outubro de 2023.

Responsável:


Aloisio Roberto dos Santos Filho Sócio Proprietário
Cotectrans Locações e Serviços

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - PA 16753-2023

Pontuação
20

1- Capacidade de Geração de Empregos

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	22
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	60
Quantidade total de empregos a serem gerados	82

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	3
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	7
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	12
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,045
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
--	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	3
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	3

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 7.693.640,22	15
--	------------------	----

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 2.880.000,00	30
------------------------------	------------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0
0
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	1%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

7 - Empresa do segmento turístico ?

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	S

0
0
10

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

10 - Impacto Social

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

PASSAR NO COMDE PARA VALIDAÇÃO

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

0

DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
229	100%	NÃO	NÃO	ZERO	NÃO	NÃO

* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Priscilla Barro de Moura, e de outro lado, a empresa **COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: nº **09.319.979/0001-30**, com sede na **Rua Joaquim, nº 184, Barracão**, bairro **Setor Norte Industrial**, CEP nº **38.301-194**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **COTECTRANS**, neste ato representado pelo proprietário, **ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO**, regularmente inscrito no CPF sob nº 025.917.254-54, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **COTECTRANS** que atua no mercado com prestação de serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **19/12/2023**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- A empresa **COTECTRANS**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de 8.444,62 m² (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e dois metros quadrados), formada pelos lotes 12 e 13 da Quadra 12, localizados na Rua Ubaldino da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado nas matrículas nº 51.109 e 51.110 do 2º CRI; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir R\$ 7.693.640,22 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) com previsão de

faturamento anual de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **22** (vinte e dois) novos empregos diretos e **60** (sessenta) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 **Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos**, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;

- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **COTECTRANS**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.10 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **COTECTRANS**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.11 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de **02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras**. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **COTECTRANS** indica o proprietário **ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO**, regularmente inscrito no CPF sob nº 025.917.254-54, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. Na ausência da consolidação de outro instrumento, o Protocolo de Intenções servirá como Termo de Contrato para os fins do art. 10, I da Lei Municipal nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 19 de JUNHO de 2024.

LEANDRA GUEDES
Prefeito Municipal
Município de Ituiutaba

ALOISIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO
Proprietário da COTECTRANS

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PRISCILLA BARRO DE MOURA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba

Ituiutaba, 19 de junho de 2024.

À Procuradoria Geral do Município

Empresa: COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.319.979/0001-30

Processo Administrativo: 16753/2023

CONSIDERANDO a realização da Correição dos processos do “Programa Investe Ituiutaba” entre as datas de 10 a 14 de junho;

CONSIDERANDO que o processo passou pelas etapas do fluxograma da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o “Programa Investe Ituiutaba” e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado foi aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 19/12/2023 conforme ata no processo (fls. 63/64);

Encaminhamos o referido processo para a criação do Decreto de Permissão de Uso e do Projeto de Lei.

1. Rol de Documentos Relevantes:	Fls.
FISA	53/61
CNPJ	10
Documento Representante Legal	11/12
Contrato Social/Documentos de Identificação	13/23
CND's (apresentadas)	24/29
Cronograma de Investimento	31
Cronograma de Obra	30
Projeto	32
Parecer Econômico	33/41 e 62
Memorial Descritivo e Avaliação do Lote	43/47
Ata do COMDE	63/64
Parecer de Impacto Orçamentário	66/68
Protocolo de Intenções	71/78



PRISCILLA BARRO DE MOURA
Secretária Municipal

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 16753/2023

Assunto: **PROGRAMA INVESTE – LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL – DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA – DOAÇÃO COM CONTRAPARTIDA E DIREITO DE RETROCESSÃO**

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo onde a empresa COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA solicita os benefícios previstos na Lei Municipal nº 4.818/2021 que institui o “Programa Investe Ituiutaba”.

A empresa atua no mercado de serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e para expansão de suas atividades precisa de uma área condizente com sua atividade.

Conforme fls. 3/9, a empresa se propõe a investir o montante total de R\$ 7.693.640,22 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) com projeção de faturamento anual de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Todos os documentos anexados ao Processo Administrativo foram analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET) e demais Secretarias envolvidas no procedimento, bem como, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDE) que atestaram a sua regularidade e viabilidade econômica.

Neste sentido, foi encaminhado à PROGERAL para emissão de parecer.

Este é o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Foi aprovada a Lei Municipal nº 4.818/2021 que autoriza ao Município de Ituiutaba a conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar no Município ou ampliar suas atividades.

Conforme a Lei, a parte interessada em receber os estímulos deve apresentar o projeto e demais parâmetros para que o Município verifique a viabilidade e a possibilidade do



empreendimento, realizando os cálculos dos benefícios que a empresa pode obter conforme art. 4º, §1º da Lei.

A primeira avaliação técnica-administrativa é realizada pela SEDET, através do Parecer Econômico e da Declaração de Impacto Econômico e Social (fls. 33/41), nesta são verificados os investimentos propostos e os estímulos concedidos pela norma.

Após a primeira avaliação, o processo é referendado pelo COMDE (fls. 48/49) que possui estrutura e composição multidisciplinar e participação da sociedade civil.

Tal composição garante ao procedimento administrativo fiscalização externa e legitimidade pública ao projeto.

Além das duas instâncias iniciais, o processo é avaliado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos (SMFO), onde é elaborado o Relatório de Impacto Orçamentário, atestando a viabilidade orçamentária dos benefícios concedidos (fls. 66/68).

Assim, preenchidos os requisitos previstos na Lei, outra ação não há se não a concessão dos estímulos conforme Protocolo de Intenções assinado pelo interessado (fls. 71/78).

Importante ressaltar que no presente caso a concessão dos estímulos fiscais e econômicos serão expressamente referendados em Lei Autorizativa específica, não havendo qualquer violação ao art. 150, §6º da Constituição Federal.

Conforme já informado, após avaliação da SMFO foi constatado que não há renúncia de receita, inexistindo impacto negativo no orçamento, ao contrário, os estímulos gerarão o recebimento de impostos, empregos e renda.

Conforme Art. 76, §6º da Lei 14.133/2021, tem-se que

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

§6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

No caso em comento, tem-se que *o caso é de dispensa de licitação* tendo em vista a existência de Lei Municipal específica que regulamenta o procedimento e a avaliação dos projetos para concessão de estímulos e entrega da doação do imóvel com encargo.



mTal dispensa é de interesse público uma vez que o desenvolvimento da atividade econômica em imóveis desocupados cumpre não só a função social da propriedade (art. 5º, XXIII, CF), como estimula a criação de empregos e renda para os munícipes.

Além da autorização da Lei nº 14.133/2021, autoriza o art. 12, I, a da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba a doação com as mesmas disposições, veja-se:

Art. 12 – A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

- a) Doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato; (...)

Como se pode observar pela Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, foi prevista a dispensa de licitação para a doação de bens quando autorizado por Lei e inseridos os encargos, prazo de cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim, pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: a) existência de interesse público; b) avaliação prévia (fls. 43/47); c) autorização legislativa, e; d) informação de encargos, prazo de cumprimento e cláusula de retrocessão na escritura pública.

Pelo exposto, para a concessão dos estímulos, é necessário o envio de projeto de Lei à Eg. Câmara Municipal para que ela aprove a concessão dos benefícios, como prevê o art. 5º da Lei.

III – DO PERÍODO ELEITORAL – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Conforme entendimento firmado em Parecer Jurídico solicitado pela Procuradoria do Município para Escritório Especialista sobre a viabilidade do prosseguimento do “Programa Investe Ituiutaba” em ano eleitoral, tem-se que:

Seguindo-se o raciocínio, especificamente quanto à continuidade do programa municipal, vale ressaltar que ele não possui característica de gratuidade, posto que não é doação pura e simples, mas sim com encargos, que lhe retira o caráter de continuidade. Ou seja, apesar da doação não prever pagamentos pelo terreno, estabelece encargos financeiros e econômicos ao donatário, sob pena de reversão.

Além de não se tratar de programa gratuito, o que já retira o programa do enquadramento do art. 73, §10 da Lei das Eleições, vale ressaltar que também se trata de programa já instituído em lei e em execução orçamentária nos exercícios anteriores, no caso concreto, desde o ano de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Assim, considerando-se que a vedação se destina **apenas à distribuição gratuita de bens**, subsiste a interpretação de que todos os procedimentos de doação onerosa não estão albergados na vedação.

(...)

Assim, conclui-se que a vedação do artigo 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1997 está adstrita à distribuição **gratuita** de bens e valores, conforme entendimento jurisprudencial pátrio apresentado acima, de modo que a celebração de contratos onerosos, tais como o uso oneroso de bens públicos, está excluída da vedação estatuída pela legislação pátria. (...)

Pelo exposto, tem-se que não há óbice ao prosseguimento do “Programa Investe Ituiutaba” ainda que no período eleitoral.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto e do que mais consta no Processo Administrativo, **opinamos pela possibilidade jurídica da assinatura do Protocolo de Intenções e envio de Projeto de Lei para aprovação pela Câmara Municipal de Ituiutaba.**

Ituiutaba/MG, 27 de agosto de 2024.


Anna Neves Oliveira
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA ITUIUTABA

Despacho - Processo nº 16.753 / 2023

Diante da solicitação da empresa **COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 09.319.979/0001-30, que através de seu sócio Aloísio Roberto dos Santos Filho, CPF 025.917.254-54, requereu os benefícios instituídos pelo Programa Investe Mais, Lei municipal nº 4.818 de 03/09/2021 para possibilitar a expansão de suas atividades no ramo de prestação de Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para o transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Planejamento para apresentar memorial descritivo e avaliação da área, posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o Cálculo dos estímulos fiscais e parecer econômico acerca dos benefícios que poderiam ser obtidos pela empresa, posteriormente foi enviado à Secretaria de Finanças e Orçamento para elaboração do Impacto Orçamentário.

Foi apresentado também Protocolo de intenções constando todas as obrigações, os benefícios que a empresa requerente irá receber e as contrapartidas que se comprometerá a entregar ao município, bem como, foi protocolado também o requerimento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-COMDE, que foi analisado e aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 09/07/2024.

Diante de todo o exposto no procedimento, dos documentos juntados, análises e pareceres expedidos, verifica-se a presença do interesse público, em razão do fato, que com a concessão dos estímulos, a implantação da empresa, fomentará a economia da cidade, gerará receita para o município, mais empregos para a população e o atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimento para o desenvolvimento local.

Assim, considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral às fls.80 a 83 e preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03/09/2021, a empresa requerente se apresentou apta a receber os estímulos fiscais econômicos, por conseguinte, **autorizo o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Câmara** para possibilitar a concessão dos benefícios dos incentivos fiscais para a instalação da empresa na área pretendida.

Remeta à Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 08 de outubro de 2024.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.10.08
17:13:28 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba